



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 12/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DIARIAMENTE VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEBSITE: O BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA - ITAPREV – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019.

Pelo presente instrumento, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA - ITAPREV**, situado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Bloco B – Centro - Itapekerica da Serra – SP – CEP - 06850-040, inscrito no CNPJ sob o nº: 22.182.519/0001-70, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor **RAFAEL DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, CRA/SP nº 6-004024, portador do RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, residente e domiciliado na Estrada de Itapekerica, 2.880, apto. 116-B – Vila Pres – São Paulo – SP – CEP – 05835-004, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritório na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1748, sala 205, - Cidade Monções - São Paulo – SP - CEP - 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Gerente Geral, a Senhora **MARIANA AUGUSTA DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.540.109 e CPF/MF nº 030.976.064-08, residente e domiciliada na Rua São Carlos do Pinhal, 345 - apto. 1104 - Bela Vista - São Paulo – SP – CEP - 01333-001, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si, nos termos e limites do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, o presente Contrato mediante cláusulas e condições abaixo – Dispensa de Licitação nº 51/2019.

CLÁUSULA I - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual de que trata a Cláusula Quarta do Contrato em questão, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - Fica alterado a Cláusula Segunda do Contrato em questão, que trata do valor, para passar a constar o valor total de R\$ 3.017,64 (três mil e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), a ser pagos em 12 parcelas de R\$ 251,47 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), já devidamente corrigido pelo IGPM, **conforme parágrafo único.**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

CLÁUSULA III - DO GRIFON ALERTA - A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre somente do acesso às publicações pela plataforma “Grifon Alerta”, disponível para instalação ou acesso online gratuitamente, no endereço eletrônico www.grifonalerta.com.br para uso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – Ficam mantidas as demais condições não referidas no presente Termo.

E, achando-se assim justas e contratadas, assinam este Termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itapecerica da Serra, 06 de agosto de 2020.

**Instituto de Previdência do Município
de Itapecerica da Serra – ITAPREV**

GRIFON Brasil Assessoria LTDA EPP

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: